**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025.**

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, junto à Secretaria Municipal de Educação, visando à contratação de pessoa, por prazo determinado para desempenhar a função de (04) quatro Monitores Educacionais de Alunos Especiais para as Escolas da Rede Municipal de Ensino do município, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio das Leis Municipais n° 552/2001 de 28 de setembro de 2001; Lei Municipal nº. 1.795/2025 de 22 de janeiro de 2025,com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição da República, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal n° 524/2017, de 21 de junho de 2017.

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
   1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n°. 056/2025, de 22 de janeiro de 2025.
      1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.
      2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no artigo 37, “caput”, da Constituição da República.
      3. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site do Município.
      4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
      5. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, conforme cronograma em anexo.
      6. Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
      7. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
      8. O Processo Seletivo Simplificado será realizado na análise de cursos, graduação, especialização e experiência na área de Educação.
      9. A contratação será por prazo determinado de até 19 de dezembro de 2025, data final do ano letivo conforme calendário pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidor, diante do crescente aumento da demanda por este profissional nas escolas da rede municipal de ensino, nos termos da Lei Municipal que autoriza a contratação, devidamente descrita no preâmbulo deste Edital.
      10. Havendo necessidade pública e justificada de profissional, mediante Lei autorizativa, os inscritos poderão ser reaproveitados em outra vaga para o cargo de Monitor Educacional de Alunos Especiais.
2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA
   1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

FUNÇÃO: MONITOR EDUCACIONAL DE ALUNOS ESPECIAIS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

VALOR VENCIMENTO BASE R$: R$ 1.107,06

SINTESE DE ATRIBUIÇÕES: Monitorar Alunos Especiais.

  ATRIBUIÇÕES: Prestar auxílio individualizado ao aluno que não realiza atividades com independência; ser dinâmico, buscando soluções quando necessário – atuando de forma articulada com os Professores do aluno público alvo da educação especial, de sala de aula comum, da sala de recursos multifuncional, entre outros profissionais no contexto da Escola; promover a interação deste aluno com os demais colegas da turma e da Escola como um todo; contribuir na garantia da segurança, integridade física e emocional do aluno, seus colegas e Professores; auxiliar o Professor com os demais colegas de turma sempre que o mesmo esteja realizando um atendimento individualizado ao aluno com necessidades educativas especiais; assegurar ao aluno a participação em todas as atividades com igualdade de oportunidade, permitindo o acesso proporcionado aos demais colegas, de forma a atingir a real inclusão; participar de formações continuadas; promover em conjunto com o Professor titular e Professor da Sala de Recursos Multifuncional, o avanço contínuo das habilidades do aluno incluído, através da utilização e organização de atividades pedagógicas e AVDs (Atividades de Vida Diária); atuar como mediador do processo de ensino/aprendizagem seguindo as orientações recebidas do Professor titular da turma, Professor da Sala de Recursos Multifuncional ou outros técnicos, contribuindo na aquisição de conhecimentos; atuar no apoio de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, que apresentem dependência no desenvolvimento das atividades escolares, bem como nas atividades de cuidado, de higiene, de alimentação, de locomoção e outras conforme a necessidade;  executar outras tarefas correlatas.

 CONDIÇÕES DE TRABALHO:

1. Horário: período normal de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

 REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo;

c) Habilitação: Curso de 40 (quarenta) horas em acompanhamento e atendimento de crianças especiais.

* 1. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em R$ **1.107,06** (um mil cento e sete reais com seis centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
     1. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:

1. vale alimentação;
2. gratificação natalina proporcional ao período trabalhado;
3. férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato;
4. inscrição no Regime Geral de Previdência.
   * 1. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
   1. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.
5. **INSCRIÇÕES**
   1. As inscrições serão recebidas junto à Sede do Município, na Rua do Poço, 488, na Secretaria de Educação, no período de 28 de janeiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2025, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.
      1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
   2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
   3. As inscrições serão gratuitas.
6. **CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**
   1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
      1. Ficha de inscrição disponibilizada no ato devidamente preenchida e assinada (anexo I).
      2. Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
      3. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
      4. A escolaridade exigida;
      5. Prova de quitação das obrigações eleitorais;
      6. Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
      7. Carteira Nacional de Habilitação (se houver);
      8. Cursos, jornadas, encontros ou similares e experiência na área de educação, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas.
   2. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.
7. **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO** 
   1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos homologados e com devida classificação.
      1. No prazo de 1 (um) dia, é mantida a decisão da Comissão e o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento ou será aplicado o critério de desempate, havendo necessidade.
      2. A lista da classificação final será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.
8. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS
   1. O currículo profissional e o formulário de entrega de títulos deverão ser preenchidos pelo candidato no molde do Anexo I do presente Edital.
   2. Os critérios de avaliação dos títulos totalizarão o máximo de 100 pontos.
   3. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
   4. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.
   5. Nenhum título receberá dupla valoração.
   6. A classificação dos candidatos será efetuada mediante a pontuação dos títulos apresentados, considerando a obtenção de maior pontuação, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Titulo** | **Pontuação Unitária** | **Pontuação Máxima** |
| Cursos, jornadas, encontros ou similares na área da educação (igual ou superior a 40h) | 5 | 30 |
| Graduação na área da Educação | 10 | 10 |
| Especialização Latu Sensu em Educação Especial | 10 | 10 |
| Experiência na área da educação especial (será válida comprovação em carteira de trabalho ou declaração (da Empresa em que atuou, em caso de Órgão Público) | 05 para cada ano | 50 |

* 1. Os cursos deverão ser comprovados por meio de atestados ou certificados.

1. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
   1. No prazo de 01 dia útil, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
   2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal ou em meio eletrônico.
2. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
   1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
      1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
      2. Tiver comprovado o maior tempo de experiência na área da educação.
      3. Sorteio em ato público.
3. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
   1. Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
4. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
   1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 1 (um) dia, prorrogável uma única vez, ao critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
   2. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
      1. Ter idade mínima de 18 anos;
      2. Apresentar atestado médico pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e estar apto para desenvolver as atribuições do cargo.

Para o cargo de MONITOR EDUCACIONAL DE ALUNOS ESPECIAIS será exigido Ensino Médio Completo e curso de 40 (quarenta) horas em acompanhamento e atendimento de crianças especiais (o qual não contabilizará na contagem dos títulos para pontuação).

* + 1. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
  1. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
  2. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, o canditado que ao ser convocado não desejar assumir a contratação, poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Processo Seletivo.
  3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
  4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
   1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
   2. Os candidatos aprovados e classificados **deverão manter atualizados os seus endereços e números de telefone.** Caso o Setor de Recursos Humanos entre em contato nos números de telefone indicados pelo candidato nas inscrições, e não houver retorno conforme o prazo para convocação estipulado neste Edital, será desclassificado.
   3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
   4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
   5. Caso algum candidato não apresente a titulação exigida será aceita apenas a inscrição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTASIO ALVES-RS, em 28 de janeiro de 2025.

**Itamar Antônio Girardi**

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Diego Stella Porta

Secretário de Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO INSCRIÇÃO Nº.\_\_\_\_\_\_\_\_

FUNÇÃO: MONITOR EDUCACIONAL DE ALUNOS ESPECIAIS

NOME DO CANDIDATO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nº.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_BAIRRO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CIDADE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_TELEFONE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_EMAIL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

iN

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Nº | TITULAÇÃO/CERTIFICADOS | | PONTUAÇÃO |
|  | CAMPO PREENCHIDO PELO CANDIDATO | Nº HORAS | **Não Preencher** |
| 01 |  |  |  |
| 02 |  |  |  |
| 03 |  |  |  |
| 04 |  |  |  |
| 05 |  |  |  |
| 06 |  |  |  |
| 07 |  |  |  |
| 08 |  |  |  |
| 09 |  |  |  |

Em anexo, seguem os documentos comprobatórios dos títulos apresentados.

Declaro estar ciente das regras do Edital. Protásio Alves,\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

ANEXO II

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Publicação do edital |  | 28/01/2025 |
| Inscrições | 7 dias | 28/01/2025 a 03/02/2025 |
| Publicação dos inscritos e resultados preliminares | 1 dia | 04/02/2025 |
| Manifestação da Comissão, julgamento do recurso do Prefeito e aplicação, se houver do critério de desempate. | 1 dia | 05/02/2025 |
| Homologação do resultado final | 1 dia | 06/02/2025 |